



## **ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO PIAUÍ PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

O Ministério Público do Trabalho no Piauí elaborou um plano de ação regional para tratar, de forma coordenada e efetiva, das iniciativas necessárias ao enfrentamento da pandemia e suas repercussões no mundo do trabalho e na Sociedade no âmbito do Estado.

### **Eixo Articulação interinstitucional e políticas públicas**

1. Articulação junto ao Gabinete de Crise estadual para:
  - a. Garantir a aquisição e distribuição constantes de equipamentos de proteção individual para todos os profissionais da saúde;
  - b. Garantir a aquisição e distribuição constantes de equipamentos de proteção individual para os profissionais da segurança pública;
2. Aproximação das autoridades sanitárias e gestores locais da Saúde, inclusive interagindo com os Gabinetes de Crise municipais e estaduais, com vistas a acompanhar as medidas orientativas e fiscalizatórias (realizadas reuniões semanais com o Secretário de Saúde).
3. Realizada articulação com o Ministério Público do Estado e Ministério Público Federal para estabelecer atuações interinstitucionais no tema;
4. Articulação com Universidades e Institutos de Tecnologia na busca de soluções alternativas, como uso de impressão 3D, para criação de protótipos e produção em escala de respiradores, peças de reposição de respiradores e EPIs.
5. Articulação com os órgãos reguladores estaduais para divulgação de campanhas e adoção de medidas e proteção à saúde dos trabalhadores;
6. Levantamento e destinação de montantes depositados em ACPs no combate à covid-19 – TRT;
7. Articulação com TRT22 para que as destinações em ACPs sejam direcionadas para ao combate/prevenção da covid-19. O TRT 22 informou que está realizando a triagem dos valores constantes de ações ajuizadas pelo MPT e informará ao MPT;

### **Eixo Atuação estratégia/promoção**

1. Acompanhadas as aquisições e entregas nas Unidades de Saúde, bem como o acompanhamento das suas demandas.
2. Envidados esforços para garantir a proteção de trabalhadoras e trabalhadores contra a dispensa discriminatória decorrente da covid-19, bem como para assegurar os direitos das trabalhadoras e trabalhadores com encargos familiares a compatibilidade da vida profissional e familiar, garantindo sua ausência do local de trabalho e remuneração e para assegurar os direitos das trabalhadoras e trabalhadores domésticos ou que prestem serviços a empresas e aplicativos.

1. Diagnóstico das categorias específicas mais prejudicadas e com necessidade de medidas imediatas peculiares à profissão ou atividade para a proteção da saúde e o estabelecimento de diálogo e apoio às entidades sindicais representativas das referidas categorias, bem como com órgãos e agências reguladoras, para adoção das medidas especiais de proteção do emprego e ocupação - colégio decidiu pela atuação prioritária em: comércio; supermercados, atacados e similares; farmácias; bares, restaurantes e similares; telemarketing, hospitais, postos de gasolina – acompanhamento Promo 266.2020;
4. Fomento à mediação e negociação coletiva para adoção de medidas de proteção à saúde e exposição à covid-19, dentro e fora dos locais de trabalho e proteção ao emprego e ocupação.
5. Monitoramento e adoção de possíveis medidas com relação a movimentos grevistas em atividades consideradas essenciais;

### **Eixo Divulgação de notas técnicas, recomendações e difusão da informação para ampla conscientização**

1. Expedição de Recomendação aos empregadores, sindicatos patronais, sindicatos profissionais que representem setores econômicos considerados de risco muito alto, alto ou mediano (OSHA), que observem as medidas de segurança que devem ser adotadas nas empresas.
2. Expedição de Recomendação à(s) empresa(s) dos setores econômicos com redução das respectivas atividades para adoção de providências para a manutenção dos postos de emprego e ocupação.

### **Eixo Medidas administrativas de apoio à atuação do MPT**

2. Constituído GIAC “Covid-19” e realizada a articulação com autoridades sanitárias e gestores locais de saúde, inclusive com os Gabinetes de Crise municipais e estaduais;
3. Definiu-se um grupo de procuradores para atuarem em matéria relativa à covid-19.
4. Realizada a replicação no âmbito da PRT 22 de todo o material publicitário produzido pela ASCOM/PGT.
5. Realizada a dispensa da obrigatoriedade de cumprimento dos requisitos necessários para abertura de procedimentos promocionais relacionados ao Covid-19;



@ministeriopublicodotrabalhopiaui

<http://www.prt22.mpt.mp.br/>